



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0022487-67.2023.8.16.0185

I – Intime-se a subscritora do pedido de mov. 170 para que, em 05 (cinco) dias, junte procuração e ato constitutivo válido da empresa que representa.

Cumprida a determinação acima, proceda-se as anotações necessárias.

II – Do ofício de mov. 169, dê-se ciência a Recuperanda e ao Administrador Judicial.

III – Publicada a relação de credores na forma do artigo 7º, § 2º da LFRJ, transcorreu o prazo do artigo 8º da mesma lei sem impugnações, conforme certificado em mov. 176.

Assim, com fulcro no artigo 14 da LFRJ, homologo a referida relação como Quadro Geral de Credores.

IV – No mais, cumpra-se integralmente o disposto no mov. 166.1, item II e, após, voltem imediatamente conclusos.

V – Intime-se.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

